



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 552/92 - A

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 04/06/92  
Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 19/05/92  
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 09/06/92  
Assinatura do Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO  
COM IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,  
Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
dar imóvel do Município como forma de pagamento aos herdeiros de ANTONIO ARAÚJO DA SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento autorizado no  
caput do artigo se refere à desapropriação constante do  
Decreto nº 5.716/90 no qual o imóvel pertencente ao espólio,  
e utilizado para alargamento da Av. Juracy Magalhães,  
se inclui.

ART.2º - O imóvel do Município fica situado  
na Rua Içana do bairro Quincas Brito, medindo 6.00m (seis)  
metros de frente, igual largura no fundo e 30.00m (trinta  
metros) de frente ao fundo de ambos os lados, com área  
total de 180.00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), limi-  
tando-se com ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS de um lado e  
JOSEFINA RODRIGUES DA SILVA, do outro lado, com Registro  
Geral de nº R.2/1211, fl.286 do Oficial de Registro de  
Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca.




# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

ART.3º - O imóvel desapropriado pelo Decreto nº 5.716, de 25 de junho de 1990, media 6.50m (seis metros e cinquenta centímetros) de frente, igual largura no fundo e 21.00m (vinte e um metros) de frente a fundo de ambos os lados, com área total de 136.50m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis ponto cinquenta metros quadrados), situado na Rua Nosso Lar nº 84, com Registro Geral nº R1-1211, fls.286 do Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca.

ART.4º - O ato público de transferência do domínio será de responsabilidade, quanto às despesas, dos interessados e do Município, na parte que lhe competir.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 06 de maio de 1992.

  
Murilo Marmore  
Prefeito

